



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 5-46, Frio - Tel. (84) 3232.8828

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 126/2022, de autoria do vereador Robério Paulino, que "Institui o Festival de Artes nas escolas públicas do município de Natal/RN e dá outras providências".

A matéria trata do Projeto de Lei nº 126/2022 de autoria do Vereador Robério Paulino que "Institui o Festival de Artes nas escolas públicas do município de Natal/RN e dá outras providências".

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

A proposição em apreço, visa instituir no âmbito do município de Natal/RN, o Festival de Artes nas Escolas Públicas, evento público destinado à realização das diversas manifestações e expressões artísticas e culturais, com o objetivo de fomentar a cultura nas escolas públicas municipais.

Considerando que nesta fase do processo legislativo, compete exclusivamente a análise da constitucionalidade e legalidade, tanto formal quanto material, com isto incluindo-se o bloco de constitucionalidade, ou seja, a compatibilidade implícita e explícita da proposição com as normas constitucionais. Ademais, levando em consideração que o referido Projeto de Lei amolda-se ao previsto no art. 138 do Regimento Interno, cuja adequação se dá por exclusão, sendo o presente feito enquadrado ao normativo tipo.

COMISSÃO TÉCNICA
RECEBIDO
em 26/05/2022

1

2



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol - Tel. (84) 3232.8828

Ainda, sob a égide do formalismo necessário, a proposição em apreço não padece de vícios de iniciativa tampouco de matéria, uma vez que o seu texto busca regular matéria exclusivamente no âmbito local, com fulcro no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, dessa forma, temos que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Ademais, compete aos municípios, a promoção da cultura, conforme prevê a Lei Orgânica do Município de Natal/RN em seu art. 7º:

Art. 7º Compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles;

(...)

- II - promover o ensino, a educação e a cultura;

Assim, considerando os critérios que cabem a esta Comissão analisar, a justificativa apresentada, verifico que o presente projeto de lei não viola preceito normativo, revestindo-se assim, de legalidade.

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 126/2022 de autoria do Vereador Robério Paulino.

Natal, 19 de Março de 2022.


Ana Paula
Vereadora/Relatora

2

3